DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 7.946
DE 13 DE NOVMBRO DE 2025.

"Concede Permissão de Uso de espaço público "Dudu Samba" ao Fundo Social de Solidariedade de Mongaguá e dá outras providências"

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por disposições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal e art. 69, §3º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que cabe ao Município nos termos do artigo 127 da Lei Orgânica Municipal, incentivar o desenvolvimento de atividades turísticas, como fonte de integração social e geração de recursos;

CONSIDERANDO que a Festa Nordestina integra o calendário oficial de eventos do Município de Mongaguá, conforme Lei Municipal nº 1.836, de 7 de julho de 1999;

CONSIDERANDO que, em razão da posse da nova gestão municipal ocorrida em 11 de julho de 2025, a realização da referida festividade foi excepcionalmente programada para o mês de novembro do corrente ano;

CONSIDERANDO que não haverá tempo hábil para o Poder Executivo organizar diretamente a abertura e conclusão dos necessários procedimentos;

CONSIDERANDO que as atividades culturais, sociais e turísticas são realizadas no espaço de lazer denominado "Dudu Samba", localizado na Av. Governador Mário Covas, no bairro Centro, comportando espaço para shows, entretenimento, gastronomia e exposições, entre outras atividades;

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Poder Executivo a administração dos bens municipais;

CONSIDERANDO que o Fundo Social de Solidariedade de Mongaguá, criado pela Lei Municipal nº 951, de 23 de março de 1984, tem interesse na utilização do espaço para angariar recursos com proveito no desenvolvimento de ações sociais, podendo promover articulações e atuar integradamente com unidades administrativas de outras entidades públicas ou privadas;

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

CONSIDERANDO que os atos administrativos da competência da Prefeita Municipal devem ser expedidos com observância das normas legais,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 69, §3º da Lei Orgânica de Mongaguá, fica autorizada a Permissão de Uso a título precário ao Fundo Social de Solidariedade de Mongaguá – FSSM - para exploração de quiosques de alimentação e área de entretenimento no espaço de lazer denominado "Dudu Samba", de 20/11/2025 A 23/11/2025, localizado no bairro Centro, neste Município, com proveito no desenvolvimento de ações sociais.

Parágrafo Único. O FSSM obriga-se a observar todas as normas legais e regulamentos concernentes às atividades nela desenvolvidas, inclusive quanto à parceria ou cooperação desenvolvida no local.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 13 de novembro de 2025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 7.949.2025
13 de novembro de 2025

"Dispõe sobre a administração, regulamentação e utilização das dependências do Terminal Rodoviário Municipal de Mongaguá, define a forma de gestão direta pela Administração Municipal, estabelece valores e condições de uso para empresas de transporte e boxes comerciais, e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA

O presente Decreto regulamenta o funcionamento e a utilização do Terminal Rodoviário Municipal de Mongaguá, após a rescisão amigável do Contrato n.º 001/2019, celebrado com a empresa Plataforma 15 Terminais Rodoviários Ltda, cujo objeto era a concessão dos serviços de gerenciamento administrativo e operacional do terminal, formalmente encerrado em 03 de outubro de 2025, conforme Termo de Rescisão Contratual.

A rescisão se deu por mútuo consentimento, nos termos do art. 79, II, da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 137, I, da Lei n.º 14.133/2021, sem ônus, indenização ou desequilíbrio econômico-financeiro, o que permitiu à Prefeitura reassumir a gestão direta do equipamento público, preservando o interesse coletivo e a continuidade dos serviços de transporte.

Com a retomada da administração, tornou-se indispensável fixar regras claras sobre:

- a designação formal de servidor responsável pela gestão do terminal;
- a cobrança pelo uso de guichês e boxes;
- a individualização das ligações elétricas;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

- a formalização de Termos de Permissão de Uso (TPU) ou Termos de Concessão de Uso (TCU);
- e a atualização anual dos valores pelo IPCA, garantindo equilíbrio econômico e transparência administrativa.

O Decreto, portanto, busca restabelecer a ordem administrativa, a arrecadação e o controle público sobre o Terminal Rodoviário, assegurando a adequada exploração das áreas e o atendimento aos usuários.

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a rescisão amigável do Contrato n.º 001/2019, celebrado entre o Município e a empresa Plataforma 15 Terminais Rodoviários Ltda, que devolveu ao Município a posse e gestão da Rodoviária Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a administração e o uso dos espaços públicos destinados à operação de transporte e atividades comerciais;

CONSIDERANDO o interesse público na arrecadação, segurança e regularidade das atividades;

DECRETA:

Art. 1.º A administração do Terminal Rodoviário Municipal de Mongaguá será exercida diretamente pela Administração Municipal, sob coordenação da Secretaria de Governo, mediante designação formal de servidor responsável, incumbido da gestão, fiscalização e controle das atividades no local.

Art. 2.º As empresas de transporte intermunicipal ou interestadual que utilizarem guichês para venda de passagens, atendimento ou operação deverão celebrar Termo de Concessão de Uso (TCU) com o Município, ficando sujeitas ao pagamento mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais) por guichê utilizado.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

§ 1.º O pagamento deverá ocorrer até o dia 05 (cinco) de cada mês, mediante boleto bancário emitido e enviado pelo Setor de Arrecadação.

§ 2.º O valor fixado será atualizado anualmente, a partir de janeiro de cada ano, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

§ 3.º O não pagamento no prazo implicará aplicação dos acréscimos legais previstos no Código Tributário Municipal e demais normas de cobrança.

Art. 3.º Os boxes comerciais localizados no terminal serão concedidos mediante Termos de Permissão de Uso (TPU), com valor mensal de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por unidade, igualmente atualizado anualmente pelo IPCA.

Art. 4.º Cada permissionário ou concessionário deverá providenciar sua ligação elétrica individualizada, junto à concessionária competente, arcando com os custos de instalação, manutenção e consumo, sendo vedado o compartilhamento de rede elétrica entre unidades.

Art. 5.º Os Termos de Uso (TCU/TPU) terão prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, mediante termo aditivo.

§ 1.º A Prefeitura poderá revogar ou rescindir a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou decisão administrativa, sem direito a indenização.

§ 2.º A ocupação dos espaços não gera vínculo empregatício, previdenciário ou contratual com o Município.

Art. 6.º O Setor de Arrecadação lançará mensalmente as cobranças correspondentes, expedindo, em janeiro de 2026, carnês anuais com as 12 (doze) parcelas do exercício.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

§ 1.º As parcelas referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025 terão os seguintes vencimentos:

I – parcela de outubro de 2025 – vencimento em 16 de novembro de 2025;

II – parcela de novembro de 2025 – vencimento em 1.º de dezembro de 2025;

III – parcela de dezembro de 2025 – vencimento em 15 de dezembro de 2025.

§ 2.º O não pagamento ensejará inscrição em dívida ativa e demais medidas legais cabíveis.

Art. 7.º O servidor responsável pela Rodoviária poderá editar Regulamento Interno para disciplinar o horário de funcionamento, limpeza, segurança, embarque, desembarque e demais aspectos operacionais.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 13 de novembro de 2025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

MODELO DE TPU

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONCESSÃO DE USO n.º ____/2025
PROCESSO n.º ____/2025

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 46.578.506/0001-83, com sede à Av. Getúlio Vargas, n.º 67, Centro, Mongaguá/SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. CRISTINA WIAZOWSKI.

CONCESSIONÁRIA: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, neste ato representada por seu responsável legal, Sr(a). _____.

OBJETO: Concessão de uso onerosa de guichê(s) localizados no Terminal Rodoviário Municipal de Mongaguá, para fins de operação de venda de passagens e atendimento ao público por empresa de transporte coletivo intermunicipal/interestadual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de ___/___/2025, podendo ser renovado por igual período mediante termo aditivo.

1.2. A Prefeitura poderá revogar ou rescindir a presente concessão a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou decisão administrativa, sem direito a indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E ATUALIZAÇÃO

2.1. O valor mensal da concessão é fixado em **R$ 1.000,00 (mil reais) por guichê utilizado**, a ser pago até o dia 05 (cinco) de cada mês.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

2.2. O pagamento será efetuado via boleto bancário emitido e enviado pelo Setor de Arrecadação da Prefeitura.

2.3. O valor da concessão será **atualizado anualmente pelo IPCA**, a partir de janeiro de cada exercício, conforme índice divulgado pelo IBGE.

2.4. O não pagamento dentro do prazo implicará incidência dos encargos previstos no Código Tributário Municipal, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

3.1. Manter o guichê em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, respeitando as normas sanitárias e de segurança.

3.2. Providenciar **ligação elétrica individualizada**, junto à concessionária de energia, arcando com custos de instalação e consumo.

3.3. Cumprir o **Regulamento Interno** do Terminal Rodoviário, bem como todas as instruções expedidas pela Administração Municipal.

3.4. Não ceder, transferir ou sublocar o espaço concedido, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

3.5. Permitir o acesso da fiscalização municipal, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA RESCISÃO

4.1. A fiscalização da execução deste Termo caberá ao servidor designado pela Secretaria de Governo, conforme previsto no Decreto nº ___/2025.

4.2. O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ou do decreto regulamentador poderá ensejar a imediata revogação da concessão, sem direito a indenização.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

4.3. A concessão não gera vínculo empregatício, previdenciário ou contratual com o Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Concessionária declara ter ciência e concordância com todas as condições estabelecidas no Decreto nº ___/2025, ao qual este Termo se vincula.

5.2. Este Termo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e será registrado no controle interno da Secretaria de Governo e no Setor de Arrecadação.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mongaguá, ___ de _____ de 2025.

_____
CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal

_____
Concessionária

Testemunhas:
1. _____ RG: _____
2. _____ RG: _____

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 7.950
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

"Acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º do Decreto nº 7.875, de 14 de julho de 2025 e dá outras providências."

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 44, inc. V da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 3º do Decreto nº 7.875, de 14 de julho de 2025, passa a ter um parágrafo único, com a seguinte redação:

*"**Parágrafo único –** Os veículos destinados ao transporte público coletivo urbano, objetos de contrato de concessão, também poderão se utilizar do logotipo de que trata este decreto, desde que não incidam ônus contratuais adicionais à concessionária, a bem do interesse público."*

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 7.875, de 14 de julho de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 17 de novembro de 2025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br 1

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Conselhos Municipais

CMJ - Conselho Municipal da Juventude

Conselho Municipal da Juventude - CMJ

1 ° PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO E ERRATA DO EDITAL nº 001/2025 – CMJ

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - CMJ

Convoca e Regulamenta o Processo de Escolha dos membros representantes Jovens da Sociedade Civil, por meio de Audiência Pública para constituição do biênio 2025 a 2027 em consonância com a Lei Municipal nº2.392/2010.

Após reunião da Comissão Especial realizada na data de 14/11/2025, às 14h00m.

RESOLVE:

Devido ao número de inscrições, informamos que o prazo foi prorrogado, conforme novas datas estabelecidas no Cronograma (item 12) deste Edital e errata para retirar a exigência do título de eleitor do Anexo I, considerando que jovens de 15 anos ainda não possuem idade para votar.

12. CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
Publicação do Edital	24/10/2025
Período das inscrições	24/10/2025 a 21/11/2025
Publicação do deferimento/ indeferimento de pedidos de inscrição	24/11/2025
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de inscrição	25/11/2025
Publicação do resultado, da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de pedidos de inscrição	26/11/2025
Data das eleições (Audiência Pública)	27/11/2025 (das 9h00m às 16h00m)
Divulgação do resultado das eleições e seus eleitos	28/11/2025
Posse	À definir

Mongaguá, 14 de novembro de 2025.

Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal da Juventude - CMJ

COMISSÃO ESPECIAL

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO PEREIRA MARTINELLI
Data: 17/11/2025 16:50:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernando Martinelli
Coordenação da Juventude

Abner Bezerra
Coordenação da Juventude

Patrícia Lucena
Secretaria de Educação

Pablo Pinheiro
Secretaria de Esportes

Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal da Juventude - CMJ

ANEXO I - EDITAL DE CHAMAMENTO nº 001/2025 – CMJ

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO JUNTO AO CMJ

Relação de documentos para representantes Jovens da Sociedade Civil.

1. Ficha de Inscrição preenchida constante no anexo II;
2. Ficha de Cadastro de Conselheiro preenchida constante no anexo III;
3. RG e CPF (cópia simples e original);
4. Comprovante de endereço;

Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal da Juventude - CMJ

ANEXO II - Ficha de Inscrição do Edital de Chamamento nº 001/2025 – CMJ

1. IDENTIFICAÇÃO DO CIDADÃO:

a) NOME: _____

b) DATA DE NASCIMENTO:____/_____/_____

c) CPF:_____

d) ENDEREÇO:_____

e) TELEFONE:_____

f) EMAIL:_____

Eu, _____, já qualificado conforme acima, SOLICITO A INSCRIÇÃO de representante Jovem da Sociedade Civil, acima identificado e qualificado no item 1, para participar da eleição dos representantes que comporão o Conselho Municipal da Juventude - CMJ, para o biênio 2025/2027, nos termos da Lei Municipal nº 2.392, de 31 de março de 2010.

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me pelo teor das mesmas, bem como estou ciente de que o processo eletivo obedecerá ao disposto no Regulamento do Edital de Chamamento 001/2025 - CMJ.

OBS. O simples preenchimento e entrega desta não importa em habilitação ao processo eletivo, devendo ser observado o cumprimento das exigências constantes neste Edital, bem como a apresentação da documentação constante em seu Anexo I.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Mongaguá/SP, _____de_____de 2025.

_____

Assinatura Inscrição nº _____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 - CMJ: 2025-2027

Inscrição nº _____

Candidato: _____

Responsável pelo recebimento da inscrição: _____

DATA:_____/_____/2025. _____

Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br